



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 698/2023

Processo Número: **11687/2023** | Data do Protocolo: 02/05/2023 17:37:51

Autoria: **Leci Brandão**

Coautoria:

Ementa: **Declara o Hip Hop patrimônio cultural imaterial do Estado.**





Projeto de Lei

Declara o Hip Hop patrimônio cultural imaterial do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica o gênero musical Hip Hop declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O gênero musical denominado de Hip Hop tem grande importância na vida dos jovens das periferias, propensos a entrar no mundo da criminalidade. Esses jovens em situação de risco encontram no Hip Hop uma vida fora do crime, longe das drogas e saudável. Ainda que se trate de uma cultura que sofre preconceito, o Hip Hop é grande responsável pela diminuição de problemas sociais que levam ao aumento do número de crimes, tráfico e prostituição, através dos benefícios trabalhados pela cultura Hip Hop nas comunidades carentes.

Cada vez mais, o Hip Hop tem possibilitado não apenas uma alternativa para comunidades carentes, mas oferecido a toda a sociedade uma visão da realidade enfrentada por esses jovens. Ao mesmo tempo em que é capaz de aumentar a autoestima e direcionar a energia dessa comunidade para longe do crime, a cultura Hip Hop incentiva diversos projetos sociais de grande impacto que não são desenvolvidos pelo Estado.

Dada à importância da Cultura Hip Hop para toda a sociedade, fica justificada a presente propositura para assegurar sua preservação como patrimônio do Estado de São Paulo.

Leci Brandão - PCDOB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380030003400360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Leci Brandão** em 02/05/2023 16:28

Checksum: **03D7D6D39B9C184A8B5F297D62006BF17D4559C957B23AF28FE05A7B23C71D83**

